



LINX S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 35.3.0031658-4

CNPJ n.º 06.948.969/0001-75

FATO RELEVANTE

A Linx S.A. (B3: LINX3; NYSE: LINX), sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj 701, BI A, Ed. Birman 21, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-902 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no artigo 2, inciso XV da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 567"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou a abertura do Programa de Recompra de Ações da Companhia ("Programa de Recompra").

Objetivo

O objetivo do Programa de Recompra é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital, por intermédio da aquisição das ações ordinárias de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na ICVM 567/2015, podendo, ainda, atender o exercício dos programas de ações diferidas e eventualmente programas de opções de compra de ações.

Ações em circulação e mantidas em tesouraria

Atualmente, a Companhia possui 179.563.395 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação") e 9.845.565 à ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal mantidas em tesouraria ("Ações em Tesouraria"), equivalente a um montante total de 189.408.960 (cento e oitenta e nove milhões quatrocentos e oito mil novecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Quantidade de ações a serem adquiridas

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra adquirir até 8.100.000 (oito milhões e cem mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a até 4,28% do total de ações de emissão da Companhia e até 4,51% das Ações em Circulação.

Preço e modo de aquisição

As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

Duração do Programa de Recompra

O prazo máximo para realização das compras e aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 09 de março de 2020 e encerrando-se em 09 de setembro de 2021.

Instituições Financeiras

A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, n.º 700, 12º andar, CEP: 04542-000, São Paulo/SP, **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3400, 10º andar, CEP: 04538-132, São Paulo/SP, **GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.332.281/0001-30, com sede na Rua Leopoldo de Magalhães Júnior, n. 700, 16º, 17º e 18º andares, CEP: 04542-000, São Paulo/SP e **BANCO MORGAN STANLEY S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.801.938/0001-36, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3.600, 6º e 8º andares, CEP: 04538-132, São Paulo/SP.

Recursos disponíveis

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global (a) das reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendos não distribuídos e da reserva de incentivos fiscais; e (b) do resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

Verificação dos recursos disponíveis

A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações foi e deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

Medidas prudenciais assecuratórias

A utilização das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverão observar, no mínimo, as seguintes medidas prudenciais assecuratórias: (a) segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teria que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (b) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações que estejam totalmente lastreadas em lucros realizados

(financeiramente disponíveis ou muito proximamente disponíveis); e (c) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.

Valores projetados do resultado do exercício

Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.

Verificações da Diretoria

A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

Ações mantidas em tesouraria

Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Bonificação em ações, grupamento e desdobramento

Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

Alienação ou cancelamento do excesso de ações

As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia. A Companhia deverá, ainda, cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

Informações Adicionais

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa de Recompra por meio da divulgação de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.linx.com.br).

Mais informações sobre o Programa de Recompra poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Ed. Birmann 21, CEP: 05425-902, São Paulo, SP, Brasil, ou na página eletrônica da Companhia (www.linx.com.br).

São Paulo, 09 de março de 2020.

LINX S.A.

Ramatis Rodrigues
Diretor de Relações com Investidores